



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**OFÍCIO-CIRCULAR N. 72/2009**

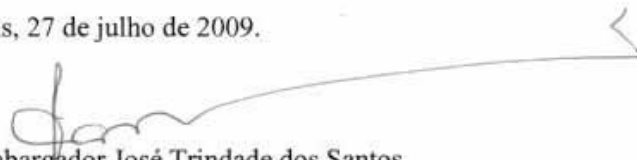
**Disponibilidade de bens.**

Aos Juízes de Direito e Diretores do Foro:

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do despacho subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. Volnei Celso Tomazini, Juiz-Corregedor, determinando a disponibilidade dos bens de IVAN CÉSAR RANZOLIN, para que sejam tomadas as providências necessárias junto ao(s) cartório(s) de Registro de Imóveis dessa comarca.

Atenciosamente,

Florianópolis, 27 de julho de 2009.

  
Desembargador José Trindade dos Santos  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

132645



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício nº 1863/2009/CGJ/TJ-SC

Florianópolis, 20 de julho de 2009

*Em face da urgência da medida  
depois o pedido por determinar  
a comunicação da decisão acerca da homologação  
da medida e consequente disponibilidade  
do bens em favor do credor IVAN CEZAR  
RAMOLIN. Após agende a juntada de cópia*

Senhor Juiz,

Em atenção ao Ofício Sec.nº 4984/09, datado de 1º de julho de 2009,  
sirvo-me do presente para remeter a Vossa Excelência fotocópia do despacho exarado, para  
conhecimento. *da decisão*

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

*24/07/2009*

*Volnei Celso Tomazini*  
JUIZ DE DIREITO

Volnei Celso Tomazini  
Juiz-Corregedor

*Glauco Augusto Vieira*

Glauco Augusto Vieira  
OAB/SC 20.223  
CA DE GAS CATARINA, 500 AS  
Adoqodo OAB/SC 20.223

Ao Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ ERNESTO MANZI  
Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de  
Florianópolis - SC